



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1469, DE 22 DE JANEIRO DE 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e a conceder auxílio financeiro à Firma RD Calçados, Lemos e Almeida Ltda. e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul**

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder auxílio financeiro em conformidade com a Lei Municipal nº 451, de 19 de maio de 1993 e ao que estabeleceu o CODESC em reunião realizada em 07 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 3.333.33 ( três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais para atender despesas com combustíveis, aluguel, água e energia elétrica, à firma RD Calçados, Lemos e Almeida Ltda.

**Art. 2º** - Os auxílios mencionados no art. 1º desta Lei somente serão liberados pelo Executivo após apresentação das negativas do INSS, FGTS, da Receita Federal, Estadual e Municipal.


**Art. 3º** - Deverá a empresa RD Calçados, Lemos e Almeida Ltda., manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro.

**Art. 4º** - Os valores mensais a serem repassados constituem-se em 12 (dode) parcelas iguais e sucessivas, iniciando-se o pagamento da primeira parcela, atendendo o que dispõe o *caput* do art. 2º desta Lei, no mês de janeiro de 2003 para findar em dezembro de 2003.

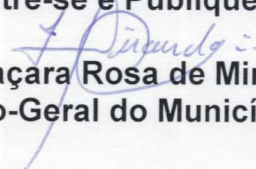
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica nº 0701.2266200192.049-3.3.60.41.00.00.00.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2003 (dois mil e três).**

  
Jorge Abdalla,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Ibuçara Rosa de Miranda,  
Secretário-Geral do Município Substituto.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22.01.2003

